



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu  
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860.000  
[previdencia@iprevca.rj.gov.br](mailto:previdencia@iprevca.rj.gov.br) / (22) 2778-2041 / 2778-2036

## PORTARIA Nº 020/2024

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora AURELINA ANTUNES DA SILVA”.*

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da EC 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **AURELINA ANTUNES DA SILVA**, efetiva no Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, Padrão L, matrícula nº 790, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, com proventos integrais, conforme Protocolo Digital nº 9.543/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base – Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024	2.162,73
Triênio (55%) - Art. 159 Lei Municipal nº 2.411/2024	1.189,50
Gratificação de Tempo Integral Incorporada – Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013	1.081,36
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>4.433,59</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 01 de abril de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023